



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444,0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 1.478 DE 06 DE OUTUBRO DE 1981

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ 980.000,00 - (NOVECENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ - 980.000,00 (novecentos e oitenta mil cruzeiros).

2. CHEFIA DO EXECUTIVO

2.1 Gabinete do Prefeito

4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
03070202.04	Móveis, máquinas e utensílios de uso comum	Cr\$	350.000,00

5. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 Administração

3.1.2.0	Material de Consumo		
03070212.15	Manutenção dos Serviços da Divisão de Administração	Cr\$	30.000,00

4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
03070212.16	Móveis, máquinas e utensílios de uso comum	Cr\$	250.000,00

6. DIVISÃO DA FAZENDA

6.1 Fiscalização e Lançamentos

3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
03080302.21	Manutenção dos Serviços do Setor de Fiscalização e Lançamentos	Cr\$	120.000,00

6.3 Contabilidade

3.1.2.0	Material de Consumo		
03080322.25	Manutenção dos Serviços de Contabilidade	Cr\$	40.000,00

Continua





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 1.478 DE 06 DE OUTUBRO DE 1981

Continuação

10. DIVISÃO DE OBRAS VIAÇÃO E
EQUIPAMENTOS URBANOS

10.4 Serviço Telefônico Municipal

3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
10601342.68	Manutenção dos Serviços Telefônico		
	no Setor	Cr\$	150.000,00

10.5 Limpeza Pública

3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
10603252.70	Manutenção dos Serviços da Limpeza		
	Pública	Cr\$	<u>40.000,00</u>

Total da Suplementação	Cr\$	980.000,00	=====
------------------------------	------	------------	-------

Art.2º - A presente suplementação será coberta' com o recurso proveniente da seguinte anulação:

10. DIVISÃO DE OBRAS VIAÇÃO E
EQUIPAMENTOS URBANOS

10.9 Ruas e Avenidas

4.1.1.0	Obras e Instalações		
10605751.12	Construção de Guias e Sarjetas	Cr\$	<u>980.000,00</u>

Total da Anulação	Cr\$	980.000,00	=====
-------------------------	------	------------	-------

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de OUTUBRO de

1.981.


Nelson Assad Ayub (Dr.)
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo

